Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de dezembro de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 373

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes, no Orçamento Programa do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face' com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão os provinientes do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir' da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 18 de dezembro de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis